

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR Vereador – Partido PL Praça Jerônimo Monteiro, 70, 1º andar, Gabinete 14 Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5611/5621 juniorcorrea@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Emenda Parlamentar (Modificativa) ao Projeto de Lei Ordinária n°094/2021.

Modifica o artigo 9° do Projeto de Lei Ordinária n° 094/2021 que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Onde se lê:

Art. 9° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares no exercício financeiro de 2022, até o limite de 50% (cinquenta por cento)do valor total do orçamento.

Leia-se:

Art. 9° Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares no exercício financeiro de 2022, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/







JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR Vereador – Partido PL Praça Jerônimo Monteiro, 70, 1º andar, Gabinete 14 Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5611/5621 juniorcorrea@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Justificativa:

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A emenda em questão se faz necessária para, conforme parecer jurídico da douta procuradoria, bem como diante da aprovação unânime do relatório da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em que percebe-se a necessidade legal de modificar a redação do artigo 9°, devendo este incluir a possibilidade de abertura de crédito extraordinário pelo Poder Legislativo Municipal, posto que competente este perante a Constituição Federal.

Assim, por fundamentos próprios (vide parecer jurídico fls 182 / Relatório CCJR) apresenta-se aos nobres pares a referida proposta modificativa, requerendo a sua consequente aprovação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2021.

Sebastião Ary Corrêa - Presidente

José Carlos Corrêa Cardoso Júnior - Relator

Delandi Pereira Macedo - Membro

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



